



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 255/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900027408/2018
Interessado : Siena Engenharia Ltda.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900027408/2018, lavrado em desfavor da Siena Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900027408/2018, lavrado em 26/06/2018, em desfavor da Siena Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66, referente à *"implantação de Rede": "Execução #PE 37 - Saneamento Básico (Coleta, Transporte, Tratamento e destino final: Águas - Esgotos. Rejeitos e Resíduos) 42 - Execução de Obra Técnica 1.00 unidade Execução #PE 48 - Gerador de Energia 42 - Execução de Obra Técnica."*; considerando que a defesa apresentada pela empresa alegou o seguinte: *"... ocorre que face a tipicidade dos serviços, estes são feitos de forma aleatória na região Metropolitana de Recife, pois executamos em conformidade com as OS emitidas pelo nosso Cliente, não se constituindo, na sua maioria, serviços com mais de 24 horas no mesmo local, e ainda por estarem os mesmos assegurados a sua responsabilidade técnica através da ART e a placa da obra focada no canteiro..."*; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Jurandir Pereira Liberal que, diante da argumentação procedente da Empresa, recomendou deferir o pedido de anulação da multa e arquivamento do processo, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC